

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2010

**Estabelece normas para cobrança das taxas de atracação e permanência para navios de passageiros que adentrarem na Administração do Porto de São Francisco do Sul.**

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do sul, no uso de suas prerrogativas legais prevista no Art. 33, § 1º, inc VII, da Lei nº 8.630/93, e do Regulamento de Exploração Portuária, objetivando regulamentar a cobrança de taxas para atracação de navios de passageiros,

### RESOLVE:

**“AD REFEREDUM” do CAP/APSFS - Conselho de Autoridade Portuária de São Francisco do Sul;**

- I. Os navios de passageiros que adentrarem no porto, mas não atracarem nos berços público (APSFS), será cobrada uma taxa de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) sobre a Tonelada de Registro Líquido - TRL do navio;
- II. Os navios de passageiros que adentrarem no porto, e atracarem nos berços público (APSFS), pagarão as taxas constantes dos itens 2.1 e 3 da Tabela I da Tarifa Portuária da Administração do Porto de São Francisco do Sul;
- III. Esta norma entra em vigor a partir de 1º de junho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 31 de maio de 2010.

Paulo César Côrtes Corsi  
Presidente